

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1797-N

Fls.: 011/012

Prot.: 0181338

Via: TRASLADO

Cart.: 0007

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM: LOURIVAL LOUZA JÚNIOR, COMO OUTORGANTE DESAPROPRIADO E, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze (07/03/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si e por mim, que as reconheço, como como **OUTORGANTE DESAPROPRIADO TRANSMITENTE, LOURIVAL LOUZA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CLRG nº 1.133.600 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.504.691-00, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CLRG nº 540.992-2ª Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Procurador Geral do Município, **DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileira, advogado, casado, portador da CLRG nº 619.600/SSP/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.764/OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.494.021-49, residente e domiciliado na rua J-33 Qd. 64 Lt. 09, Setor Jaó, nesta Capital; os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pelo outorgante desapropriado, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que o outorgante desapropriado é senhor, único e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **lote de terras de número 02 (dois), da quadra B-1 (B-1), situado na Avenida "A", no "JARDIM GOIÁS", nesta capital, com a área total de 546,15 metros quadrados**, sendo totalmente considerado de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a reurbanização da área conforme Matrícula R.1-67.746 do Cartório da 4ª circunscrição de Goiânia; **SEGUNDO** - Que o **Município de Goiânia**, considerou de utilidade pública, para efeito de desapropriação, acima discriminado nos termos do Decreto nº 1.341, de 23 de junho de 1999, publicado no diário Oficial do Município nº 2.344, de 01/07/1999; **TERCEIRO** - Que, o imóvel aludido nesta foi avaliado por **R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**, atribuído ao terreno, totalizando a avaliação referida conforme a avaliação da Divisão competente, que conforme acordo entre as partes acima aludida a dedução da importância de **R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)** de débitos tributários devido a esta Municipalidade, constante do Processo nº 48414907 no qual foram fixadas as bases desta transferência, concordando com o valor atribuído à parte do terreno desapropriado; **QUARTO** - Que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no seu artigo 1º, permite que seja a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1797-N

Fls.: 011/012

Prot.: 0181338

Via: TRASLADO

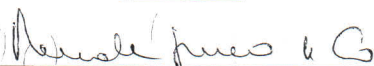
Cart.: 0007

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal expropriatório, constituindo este, dessarte, o embasamento legal desta escritura; **QUINTO** - Que, o imóvel, objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando o **outorgante transmitente** em transferi-lo como de fato transfere, ao **Município de Goiânia**, conforme descrição no item primeiro resultado da avaliação do terreno, quantia que confessa haver recebido integralmente que corresponde à exata indenização devida, para dela nada mais reclamar, em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel expropriado, até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo o outorgado adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos; **SEXTO** - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgado desapropriante, na forma da Lei; **SÉTIMO** - Que, pelo outorgante desapropriado adquirente, me foi dito que aceita a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os jurídicos e legais efeitos de transferência dominial; e, **OITAVO** - E, que fica autorizado o Senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição desta comarca, a promover os registros e averbações necessárias. Imune de impostos por força da Lei. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$2.197,06, Taxa Judiciária: R\$174,56. (aa.) **LOURIVAL LOUZA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA - PREFEITO e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**. Em testº C da verdade. Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta. Nada mais.

Em testº C da verdade.



Renata Franco de Castro
Tabeliã Substituta



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

DIGITALIZADO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 191.973, Livro 1-E, Folha 005

Livro 2

Matrícula: 67.746, R-3, Desapropriação

Emol. R\$ 1.585,95 / Taxa Juc. R\$ 20,53

Fundep. R\$ 158,60 / Total. R\$ 1.765,08

Goiânia, 15 de abril de 2013

O Oficial:

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Selo Eletrônico: 01941304011006041000608